Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

LEI Nº 1.819
DE 29 DE ABRIL DE 1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Publicada no jornal FOLHA DE ITAPUÍ em 24/05/1996
pag. 4
ADEMAR CAFEO

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, RECEBER DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM DOAÇÃO, CESSÃO OU PERMISSÃO DE USO, PRÉDIO ESCOLAR DE PROPRIEDADE DO ESTADO.

ANTONIO CESAR SIMÃO, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber do Governo do Estado de São Paulo, em doação, cessão ou permissão de uso, do prédio situado no Bairro da Marambaia-Itapuí-SP, onde funcionava a EEPGR. "VIRGILIO FACCIOLI", para ser utilizado pela Prefeitura de Itapuí, na descentralização de setores e/ou em programas municipais.

Artigo 2º)_ Autoriza ainda o Prefeito Municipal, caso seja o imóvel recebido em cessão ou permissão de uso, a realizar os melhoramentos e instalações necessárias ao perfeito funcionamento do mesmo, ficando estes, incorporados ao imóvel sem direito à qualquer indenização, compensação, retenção ou retirada, por ocasião da eventual rescisão contratual.

Artigo 3º)- Todas as despesas decorrentes com lavratura de escritura, contratos de cessão ou permissão e respectivos registros são de responsabilidade da Prefeitura Municipal e atendidas pela dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuros.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PRFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 DE ABRIL DE 1996

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura , na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor